

RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 91, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física de Alagoas - CREF19/AL para exercício de 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física (Resolução CREF19/AL n° 57/2023);

CONSIDERANDO os incisos XII e XVI do art. 5º-B da Lei nº 9.696/1998 que dispõe sobre a aprovação e publicação anual da proposta orçamentária dos CREFs e autorização de abertura de crédito adicional;

CONSIDERANDO o art. 5º-F da Lei nº 9.696/1998 que dispõe sobre as fontes de receitas dos CREFs;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 23 do Regimento Interno do CREF19/AL (Resolução CREF n° 53/2023) que determina que compete ao Plenário do CREF19/AL, com a presença de pelo menos 2/3 de seus Membros, a aprovação do orçamento e respectivas modificações;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física de Alagoas, em Reunião de Plenária, 25 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 19ª região - Alagoas, para o exercício financeiro de 2025.

§1º - Estima-se as receitas em R\$ 6.244.731,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).

§2º - Fixa-se as despesas em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964, atendendo o princípio o equilíbrio orçamentário.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento sintético:

Código	Descrição	Valor (R\$)
6.2.1.1.1.01	RECEITA CORRENTE	4.413.813,00
6.2.1.1.01.01	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.763.813,00
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	185,00
6.2.1.1.01.05	RECEITA FINANCEIRA	392.538,00
6.2.1.1.01.06	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	1.089.301,00
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.476,00
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	91.500,00
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	1.830.918,00
6.2.1.1.02.02	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00

Código	Descrição	Valor (R\$)
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.918,00
	TOTAL DA RECEITA	6.244.731,00

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento sintético:

Código	Descrição	Valor (R\$)
6.2.2.1.01.01	DESPESA CORRENTE	4.418.813,00
6.2.2.1.01.02	DESPESA DE CAPITAL	1.825.918,00
	TOTAL DA DESPESA	6.244.731,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos. §

1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento, proveniente da anulação de dotação orçamentária.

§2º - As Aberturas de créditos adicionais suplementares tratadas neste artigo procederão por meio de autorização por Portaria ou Autorização de ofício pelo ordenador de despesa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stanley Magalhães Nunes da Silva
 CREF 000217-G/AL
 Presidente - CREF19/AL